



27 de setembro de 2005
108/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Lançamento dos Contratos Futuros Referentes à Dívida Soberana Brasileira – Global Bonds e A-Bond.

Prezados Senhores,

Comunicamos que, a partir do dia 30/09/2005, a BM&F autorizará a negociação de 13 contratos de Global Bonds, de diversas maturidades, e o contrato futuro Amortization Bond (A-Bond), referenciado no título que foi objeto de troca do C-Bond, realizada pelo Tesouro Nacional.

Com esses lançamentos, estarão disponíveis à negociação, na modalidade futuro, todos os pontos atualmente oferecidos na estrutura de taxas de juro internacional para títulos da Dívida Soberana brasileira, denominada em dólares.

Apresentam-se, a seguir, as principais características desses contratos e seus parâmetros de negociação.

1. Códigos de Negociação

A-Bond 2018 (A18); Global 2010 (B10); Global 2011(B11); Global 2012 (B12); Global 2013 (B13); Global 2014 (B14); Global 2015 (B15); Global 2019 (B19); Global 2020 (B20); Global 2024 (B24); Global 2025 (B25); Global 2027 (B27); Global 2030 (B30); Global 2034 (B34).

2. Cotação

A cotação será expressa em preço unitário (PU), que é o valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada US\$100,00 de valor de face do título objeto de negociação, com até três casas decimais.

3. Tamanho do Contrato

US\$50.000,00 de valor de face.

4. Meses de Vencimento Autorizados à Negociação

Janeiro, abril, julho e outubro.

5. Local e Horário de Negociação

Os contratos futuros de Global e o A-Bond serão negociados exclusivamente no pregão eletrônico – Global Trading System (GTS) –, das 9:00 às 18:00, seguindo o horário de negociação que foi estabelecido para os contratos futuros de Ibovespa e de Global 2009 e 2040.

6. Limite Diário de Oscilação

Fica estabelecido o percentual de 5%, para mais e para menos, aplicado sobre o preço de ajuste referente ao dia anterior.

A BM&F poderá alterar os limites de oscilação, mesmo durante o pregão, mediante aviso prévio de 30 minutos, bem como sua aplicação aos diversos vencimentos, inclusive àqueles que não têm limites.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação, nos últimos três dias de negociação.

7. Limite de Posições em Aberto por Cliente ou Grupo de Clientes Atuando em Conjunto

Até 15% das posições em aberto por vencimento ou 3.000 contratos, dos dois o maior.

8. Último Dia de Negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

9. Data de Vencimento

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.



10. **Liquidação Financeira das Operações**

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela Taxa Referencial da BM&F, referente a cada um dos títulos citados, apurada conforme o Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19/04/2002, e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela taxa de câmbio, cotação PTAX, do último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

11. **Margem de Garantia**

A margem de garantia será exigida de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será calculado diariamente, de acordo com o critério de apuração de margem de garantia para os contratos futuros.

12. **Custos Operacionais**

Taxas da Bolsa (emolumentos, registro e permanência)

Conforme metodologia descrita no Ofício Circular 101/2003-DG e valores estabelecidos no Ofício Circular 085/2005-DG.

Encontram-se anexas as especificações dos contratos citados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Rodrigo, Vânia, Deborah e Pedro), de Pregão (Branco, Marco e Edson) e da Câmara de Derivativos (Cícero, Antônio Marcos e Radislau) e Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral



Anexo I ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 12.000% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2010 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2010: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 12.000% US Dollar Denominated Global Bond Due 2010.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2010.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 12.000% US Dollar Denominated Global Bond Due 2010.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_i = (PA_i - PO) \times 500 \times TC_i \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data “t”;
 PA_t = preço de ajuste do contrato na data “t” para o vencimento respectivo;
 PO = preço da operação em PU;
 TC_t = PTAX referente ao dia “t”;
 PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
 N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

• Condições especiais

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

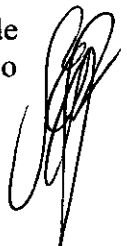
Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.



14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos de investimento aprovados pela Bolsa para esta finalidade.

17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo II ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 10.000% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2011 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2011: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 10.000% US Dollar Denominated Global Bond Due 2011.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2011.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 10.000% US Dollar Denominated Global Bond Due 2011.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data “t”;
 PA_t = preço de ajuste do contrato na data “t” para o vencimento respectivo;
 PO = preço da operação em PU;
 TC_t = PTAX referente ao dia “t”;
 PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
 N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

• Condições especiais

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

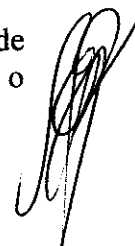
Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.



14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos de investimento aprovados pela Bolsa para esta finalidade.

17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo III ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 11.000% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2012 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2012: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 11.000% US Dollar Denominated Global Bond Due 2012.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2012.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 11.000% US Dollar Denominated Global Bond Due 2012.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data “t”;
 PA_t = preço de ajuste do contrato na data “t” para o vencimento respectivo;
 PO = preço da operação em PU;
 TC_t = PTAX referente ao dia “t”;
 PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
 N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

• Condições especiais

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos de investimento aprovados pela Bolsa para esta finalidade.

17. Custos operacionais**• Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo IV ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 10.250% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2013 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2013: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 10.250% US Dollar Denominated Global Bond Due 2013.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2013.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “S”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 10.250% US Dollar Denominated Global Bond Due 2013.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";
- PA_t = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;
- PO = preço da operação em PU;
- TC_t = PTAX referente ao dia "t";
- PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
- N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

- **Condições especiais**

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

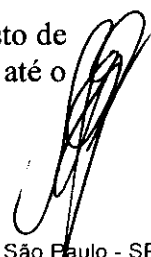
Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.


 A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, located in the bottom right corner of the page.

14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos de investimento aprovados pela Bolsa para esta finalidade.

17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo V ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 10.500% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2014 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2014: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 10.500% US Dollar Denominated Global Bond Due 2014.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2014.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 10.500% US Dollar Denominated Global Bond Due 2014.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";
 PA_t = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;
 PO = preço da operação em PU;
 TC_t = PTAX referente ao dia "t";
 PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
 N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

• Condições especiais

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos de investimento aprovados pela Bolsa para esta finalidade.

17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo VI ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 7.875% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2015 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2015: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 7.875% US Dollar Denominated Global Bond Due 2015.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: Preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2015.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 7.875% US Dollar Denominated Global Bond Due 2015.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data “t”;
- PA_t = preço de ajuste do contrato na data “t” para o vencimento respectivo;
- PO = preço da operação em PU;
- TC_t = PTAX referente ao dia “t”;
- PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
- N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), o, calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

• Condições especiais

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos fechados de investimentos em ações.

17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo VII ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 8.875% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2019 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2019: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 8.875% US Dollar Denominated Global Bond Due 2019.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2019.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 8.875% US Dollar Denominated Global Bond Due 2019.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";
 PA_t = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;
 PO = preço da operação em PU;
 TC_t = PTAX referente ao dia "t";
 PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
 N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

• Condições especiais

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

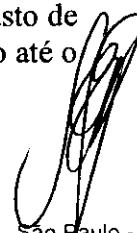
Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.


 A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, located in the bottom right corner of the page.

14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos de investimento aprovados pela Bolsa para esta finalidade.

17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo VIII ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 12.75% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2020 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2020: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 12.75% US Dollar Denominated Global Bond Due 2020.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2020.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 12.75% US Dollar Denominated Global Bond Due 2020.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";
- PA_t = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;
- PO = preço da operação em PU;
- TC_t = PTAX referente ao dia "t";
- PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
- N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

• Condições especiais

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

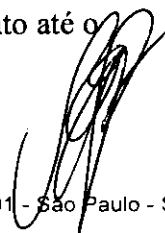
Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.



14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos de investimento aprovados pela Bolsa para esta finalidade.

17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo IX ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 8.875% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2024 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2024: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 8.875% US Dollar Denominated Global Bond Due 2024.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2024.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 8.875% US Dollar Denominated Global Bond Due 2024.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";
 PA_t = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;
PO = preço da operação em PU;
 TC_t = PTAX referente ao dia "t";
 PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

• Condições especiais

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

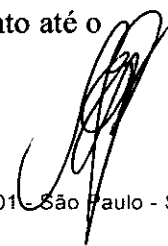
Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.



14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos de investimento aprovados pela Bolsa para esta finalidade.

17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo X ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 8.75% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2025 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2025: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 8.75% US Dollar Denominated Global Bond Due 2025.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: Preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2025.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 8.75% US Dollar Denominated Global Bond Due 2025.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";
- PA_t = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;
- PO = preço da operação em PU;
- TC_t = PTAX referente ao dia "t";
- PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
- N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), o, calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

- **Condições especiais**

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

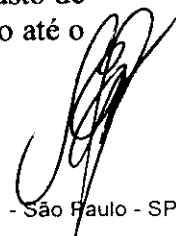
Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.



14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos fechados de investimentos em ações.

17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo XI ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 10.125% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2027 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2027: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 10.125% US Dollar Denominated Global Bond Due 2027.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2027.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 10.125% US Dollar Denominated Global Bond Due 2027.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_i = (PA_i - PO) \times 500 \times TC_i \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";
 PA_t = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;
 PO = preço da operação em PU;
 TC_t = PTAX referente ao dia "t";
 PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
 N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

- **Condições especiais**

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

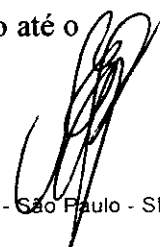
Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.



14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos de investimento aprovados pela Bolsa para esta finalidade.

17. Custos operacionais**• Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo XII ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 12.25% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2030 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2030: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 12.25% US Dollar Denominated Global Bond Due 2030.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2030.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 12.25% US Dollar Denominated Global Bond Due 2030.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$


 A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, located in the bottom right corner of the page.

b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";
 PA_t = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;
 PO = preço da operação em PU;
 TC_t = PTAX referente ao dia "t";
 PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
 N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

• Condições especiais

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.



14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos de investimento aprovados pela Bolsa para esta finalidade.

17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo XIII ao Ofício Circular 108/2005-DG

CONTRATO FUTURO DE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 8.25% US DOLLAR DENOMINATED GLOBAL BOND DUE 2034 – ESPECIFICAÇÕES –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Global 2034: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 8.25% US Dollar Denominated Global Bond Due 2034.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa referencial BM&F: preço de Título da Dívida Soberana, descrita no Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e referente ao Global 2034.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 8.25% US Dollar Denominated Global Bond Due 2034.

3. Cotação

Expresso em preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil, dia de pregão, anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições será realizado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$



b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

onde:

- AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";
 PA_t = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;
 PO = preço da operação em PU;
 TC_t = PTAX referente ao dia "t";
 PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;
 N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela taxa referencial BM&F, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

• **Condições especiais**

Na hipótese de a taxa referencial BM&F definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a)** arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

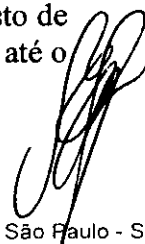
Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da taxa referencial BM&F definida no item 1 não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a)** prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.



14. Hedgers

São considerados *hedgers*, para efeito deste contrato, as instituições financeiras e os investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos de investimento aprovados pela Bolsa para esta finalidade.

16. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos fechados de investimentos em ações.

17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais têm desconto de 25% sobre os custos operacionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.





Anexo XIV ao Ofício Circular 108/2005-DG

**CONTRATO FUTURO DE
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL – 8% US DOLLAR
DENOMINATED AMORTIZING NOTE DUE 2018
– ESPECIFICAÇÕES –**

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Preço unitário (PU): valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título-objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.

A-Bond: título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 8% US Dollar Denominated Amortizing Note Due 2018.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção “5”, cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal, com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

2. Objeto de negociação

Federative Republic of Brazil – 8% US Dollar Denominated Amortizing Note Due 2018.

3. Cotação

Preço unitário, conforme definido no item 1.

4. Variação mínima de apregoação

0,001 ponto de PU.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&F.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação.

A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

US\$50.000,00 de valor de face.

7. Meses de vencimento

Janeiro, abril, julho e outubro.

8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

9. Data de vencimento e de liquidação

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil (dia de pregão) anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, estabelecido conforme regras da Bolsa, com liquidação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário será calculado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times N$$

b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times N$$

Bolsa de Mercadorias & Futuros



onde:

AD_t = valor do ajuste diário em reais referente à data "t";

PA_t = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;

PO = preço da operação em PU;

TC_t = PTAX referente à data "t";

PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;

N = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD_t), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela Taxa Referencial BM&F – Preço de Título da Dívida Soberana, referente ao A-Bond, apurada conforme o Anexo I, do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX, definida no item 1 e relativa ao último dia de negociação, e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

• Condições especiais

Na hipótese de a Taxa Referencial BM&F – Preço de Título da Dívida Soberana, referente ao A-Bond e ao último dia de negociação, não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou
- b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

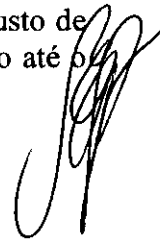
Em ambos os casos, a BM&F poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da Taxa Referencial BM&F – Preço de Título da Dívida Soberana, relativo ao A-Bond, não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior, que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste disponível para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX, definida no item 1 e correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou
- b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.



14. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

15. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos fechados de investimentos em ações.

16. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&F.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais pagarão no máximo 75% dos custos operacionais.

17. Hedgers

Instituições financeiras e investidores institucionais.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

